



**DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 06.012/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;


APROVO a realização de Inexigibilidade Eletrônica de licitação, devendo ser precedidas de divulgação após a homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 06.012/2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 06.012/2024 à(o) Senhor(a) SABRINNY RODRIGUES COUTINHO, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Novo Oriente/CE, 14 de novembro de 2024


ANAVALDO COELHO VIDAL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 012.01.06.2022